

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Fiscalização Contábil,
Financeira e Orçamentária

Relator: [assinatura]

Decisão: Aprovado

Em 14 de 03 de 24

[assinatura]
Presidente da Comissão



LIDO NO EXPEDIENTE:
14 03 24
Primeiro Secretário
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**PROJETO DE LEI Nº 07
DE 27 DE Fevereiro DE 2024**

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Relator: [assinatura]

Decisão: Aprovado

Em 14 de 03 de 24

[assinatura]
Presidente da Comissão

Acrescenta o art. 6º-A da Lei nº 939, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Encargo de Responsabilidade Técnica, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS; institui o Adicional de Exercício de Encargo de Responsabilidade Técnica; e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 939, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Encargo de Responsabilidade Técnica, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS; institui o Adicional de Exercício de Encargo de Responsabilidade Técnica, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a redação seguinte:

“Art. 6º-A Em caráter excepcional, servidores contratados temporariamente podem ser designados para exercer o Encargo de Responsabilidade Técnica, com a percepção do correspondente Adicional de Exercício de Encargo de Responsabilidade Técnica, observadas as condições e respeitados os requisitos estabelecidos nos termos desta Lei.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias

consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Educação, Saúde,
Cultura, Assistência, Esporte e Lazer

Relator: [assinatura]

Decisão: Aprovado

Em 14 de 03 de 24

[assinatura]
Presidente da Comissão

APROVADO EM DISCUSSÃO
14/03/24
Presidente

Nº VOTAÇÃO
APROVADO POR 4 VOTOS(S)
REJEITADO POR 1 VOTOS(S)
ABSTENÇÃO 1 VOTO(S)
14/03/24

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI Nº 07
DE 27 DE Março DE 2024

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rosário do Catete, de de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL